PODER JUDICIÁRIO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO CARLOS

Rua Sorbone, 375, B. Centreville, São Carlos-SP CEP 13560-760 Tel. (016) 3368-3260 – email saocarlos3cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1010564-16.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Condomínio em Edifício

Requerente: Parque Monte Europa

Requerido: Jaqueline Guedes Rodrigues

PARQUE MONTE EUROPA ajuizou ação contra **JAQUELINE GUEDES RODRIGUES**, pedindo a condenação da ré ao pagamento da importância de R\$ 3.934,44, correspondente as despesas condominiais vencidas, bem como aquelas que se vencerem no curso do processo.

A ré foi citada e não contestou o pedido.

O autor requereu a aplicação dos efeitos da revelia.

É o relatório.

Fundamento e decido.

À falta de contestação, presumem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor, com a consequência jurídica do acolhimento do pedido (art. 344 do Código de Processo Civil). Ademais, os documentos juntados demonstram a relação jurídica estabelecida entre as partes, da qual decorre o débito devido pela ré.

Diante do exposto, **acolho o pedido** e condeno a ré a pagar para o autor a importância de R\$ 3.934,44, com correção monetária e juros moratórios subsequentes aos já contabilizados na planilha de fls. 11, bem como as contribuições condominiais que se vencerem no curso da ação, com correção monetária, juros moratórios e multa, além das custas e despesas processuais, corrigidas aquelas em reembolso, e dos honorários advocatícios do patrono do autor fixados em 10% do valor da condenação.

Publique-se e intimem-se.

São Carlos, 09 de dezembro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA